



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício PGM-GAB nº 654/2024

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 20 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 8.241, de 28 de junho de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá-AMPARA”.

A alteração se faz necessária para correção da fonte originariamente indicada na Lei autorizativa, adequando-a aos recursos disponíveis, em consonância com o estabelecido na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

João Bosco Junior

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2024

Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 8.241, de 28 de junho de 2024, a qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá-AMPARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 8.241, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 658/2024, utilizando como fonte os recursos previstos no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Araxá, 20 de agosto de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá